PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 002/2010

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FUNÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o recebimento da Denúncia pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, proposta por Silvio Roberto Neves, Flavia Armeláo Rechinelli Rodrigues, Keytiane Neves Liberato Armeláo, Nelson Lichtenheld, Ana Maria Röpke da Silva, Rosangela Maria Neves, Lionel Heuller Laurett e Evandro Nickel, em face do Prefeito Municipal nos termos do artigo 5º, inciso II, do **Decreto-Lei Nº. 201/67,**

Considerando que a referida denúncia preenche os requisitos enumerados no Decreto Lei n.º 201/67 e no Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando o que dispõe o **artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina**, que prevê a suspensão das funções do Prefeito, uma vez submetido a processo por infração político-administrativa;

Considerando que a **Portaria Nº. 075/2010**, da Presidência da Câmara Municipal, institui a Comissão Processante em razão do recebimento da denúncia referida;

Considerando que os autores da denúncia contra o Prefeito Municipal alegam que tal afastamento se faz necessário **"(...) para que a permanência no cargo não prejudique os trabalhos de apuração da Comissão Processante instituída";**

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, aprovou por 6 votos a favor e 1 contra, o afastamento preventivo do Prefeito Municipal;

Considerando, ademais, a gravidade das infrações supostamente praticadas e a existência de indícios de prática de ilícitos contra a Administração Pública, oriundos da operação da Polícia Federal denominada "Moeda de Troca";

Considerando a urgência da matéria em questão, que requer o imediato pronunciamento do Poder Legislativo do Município de Santa Leopoldina/ES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

(continua...)

(continuação do Projeto de Decreto Legislativo Nº. 002/2010)

Art. 1º - Fica suspenso de suas funções o **Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Ronaldo Martins Prudêncio**, pelo período de **90 (noventa dias)**, sendo que este está sendo submetido a processo pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, para apuração da prática de infrações político-administrativas, conforme dispõe o **artigo 84 da Lei Orgânica do Município.**

Art. 2º - O Prefeito Municipal será Comunicado dos termos deste Decreto Legislativo, com a maior brevidade possível, e a Câmara Municipal deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 1º., bem como conferir ao Denunciado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - A substituição relativa ao cargo de Prefeitura Municipal, durante o período indicado no artigo 1º, dar-se-á na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 27 de setembro de 2010.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara